



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 198, de 20 de junho de 2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202217576003520, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO ALVES TELES FALCÃO, portador do CPF nº ***.803.041-**, para atuar como Gestor dos Contratos, em substituição da servidora Rafaella Brandão da Silva, portadora do CPF nº ***.095.171-**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a construção de 18 (dezoito) campos society, nas dimensões 21x42m (área de 882,00 m² cada campo) com instalação de grama sintética, drenagem, alambrado e iluminação, nos municípios de Buritinópolis, Iaciara, Mambai, Monte Alegre, Nova Roma, Posse, Sítio D'abadia, Teresina De Goiás, Vila Boa, Padre Bernardo, Piracanjuba, Santo Antônio Do Descoberto, São Francisco, Vila Propício, Caturai, Campo Limpo, Montividiu Do Norte, Mundo Novo/GO; com fornecimento de todos os materiais, peças, equipamentos, bota fora e da mão de obra necessários.

Art. 2º Designar a servidora GABRIELA PAOLA AGUIAR SILVA, portadora do CPF nº ***.022.316-**, para atuar como Fiscal do Contrato, em substituição dos servidores Francielly Djanira de Oliveira, portadora do CPF nº ***.927.761-**, Higor Onofri, portador do CPF nº ***.391.681-** e Lissa de Souza Meireles, portadora do CPF nº ***.456.281-**.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

Art. 4º Estabelecer ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de outubro de 2023.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 468845

PORTARIA Nº 199, de 21 de junho de 2024

Designa fiscal de Termo de Autorização de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202317576006833, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR RICARDO PEDRO FARIAS, portador do CPF n. ***.187.301-**, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso, firmada entre o Estado de Goiás, por

intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer e a WDS Brasil Eventos - ME, CNPJ sob nº 43.448.973/0001-09 para utilização do GOIÂNIA ARENA, a fim promover o evento "16ª edição da FENASUL", nos dias 19/06/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2024.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 468855

PORTARIA Nº 201, de 25 de junho de 2024

Designa Fiscal da Autorização de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576002943, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO BUENO XAVIE, portador do CPF nº. XXX.010.821-XX para atuar como Fiscal da Autorização de Uso nº 39/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Etapa do Campeonato Brasileiro de Motovelocidade 2024", no período de 11 a 14 de julho de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 468976